SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 20 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4125

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA N.º 27/2026 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO PEDRO PAULO FERNANDES HEGGDORNE

PORTARIA Nº 27 DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ), NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias – datado de 19 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o gozo de 20(vinte) dias férias – ao servidor da Câmara Municipal de Duas Barras (RJ), conforme detalhamento na tabela abaixo:

Nome	Cargo	Vínculo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Pedro Paulo Fernandes Heggdorne	Motorista	Efetivo	090178-01	03/10/2024 a 02/10/2025	08/06/2026 a 27/06/2026

Art. 2º.O Servidor descrito na tabela do artigo 1º desta Portaria deverá retornar as suas funções no dia útil de expediente posterior ao término das respectivas férias.

Art. 3º. Fica concedido ao Servidor descrito na tabela do art. 1º o abono pecuniário de férias de 10(dez) dias, previsto no § 1º do art. 78 da Lei n. 786/2003 e no § 4º do art. 69 da Lei 983/2016.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 19 de maio de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:F7C2919B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4432 / 26 = ALTERA ART. 4º DO DECRETO Nº 1.735/2.009

Ementa: "Altera integralmente o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.735, de 10 de março de 2009, que criou a Área de Proteção Ambiental do Alto do Rio Negro, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a disciplina normativa aplicável às Áreas de Proteção Ambiental do Alto do Rio Resende e do Alto do Rio Negro;
CONSIDERANDO a predominância de características rurais nas áreas abrangidas pelas referidas unidades de conservação;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a proteção ambiental com o ordenamento territorial, a análise administrativa de ocupações consolidadas, a prestação de serviços públicos essenciais e o controle prévio de intervenções potencialmente modificadoras do relevo, da drenagem e da estabilidade ambiental;
CONSIDERANDO que as Áreas de Proteção Ambiental constituem unidades de conservação de uso sustentável, admitindo usos compatíveis com seus objetivos de criação, desde que observadas as exigências legais ambientais, urbanísticas e administrativas pertinentes;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar a redação dos Decretos Municipais nº 1.734/2009 e nº 1.735/2009, especialmente quanto às restrições provisórias estabelecidas até a elaboração de seus respectivos instrumentos de ordenamento;
DECRETA:
Art. 1º O art. 4º do Decreto Municipal nº 1.735, de 10 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. Com base na Lei Federal nº 6.902/81, ficam vedados, até a publicação do Plano de Manejo da APA do Alto do Rio Negro:

– Desmatamento, abate de árvores, extração de madeira, retirada de material vegetal ou espécimes vegetais nativos da Mata Atlântica, excetuando-se as culturas de espécies exóticas e comerciais, tais como eucalipto, pinus, cipreste e outras admitidas em lei, bem como a promoção de queimadas;
– Ficam proibidos parcelamentos do solo para fins de urbanização nas áreas rurais inseridas no território da APA, ressalvadas aquelas situadas em perímetro urbano regularmente instituído por lei municipal, desde que observados o plano diretor e a legislação urbanística e ambiental, e mediante prévio licenciamento ambiental, quando couber.
– A alteração do modelado do perfil natural do terreno, a abertura de logradouros, estradas, canais de drenagem, bem como a execução de obras de terraplanagem e intervenções correlatas, **dependerão de anuência prévia do gestor da APA**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo do prévio licenciamento, autorização ou outorga pelos órgãos competentes, quando exigíveis;
– Ficam vedadas obras de terraplanagem, aberturas de canais ou outras intervenções quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais, nos termos do art. 9º, alínea "b", da Lei Federal nº 6.902/81;
– Ficam vedadas atividades capazes de provocar erosão acelerada das terras e/ou acentuado assoreamento das coleções hídricas, nos termos do art. 9º, alínea "c", da Lei Federal nº 6.902/81;
– Ficam vedadas atividades de mineração, dragagem e escavação que venham a causar danos ou degradação do meio ambiente e/ou perigo para as pessoas ou para a biota, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º A implantação, adequação ou manutenção de infraestrutura pública ou de utilidade pública essencial, inclusive redes de energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, telecomunicações e acessos indispensáveis, somente será admitida quando indispensável ao atendimento de ocupações regulares, ocupações consolidadas com características urbanas ou edificações antigas passíveis de regularização, mediante anuência prévia do gestor da APA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo do licenciamento, autorização ou outorga pelos órgãos competentes, quando exigíveis.

§ 2º A vedação prevista no inciso II não impede a análise administrativa nem a emissão, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de certidões, declarações ou anuências necessárias à implantação, extensão, adequação ou regularização de serviços públicos essenciais em imóveis já edificados, ocupações consolidadas com características urbanas ou construções antigas existentes no território da APA, desde que o imóvel não se situe em área de risco, área *non aedificandi* ou área de preservação permanente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, e sejam observados os demais requisitos legais, urbanísticos e ambientais.
§ 3º A emissão de certidão, declaração ou anuência municipal para fins de implantação ou regularização de serviços públicos essenciais não implica reconhecimento automático de regularidade urbanística plena do imóvel, limitando-se aos fins administrativos específicos do atendimento essencial requerido.
§ 4º Nos casos previstos no § 2º, o proprietário, possuidor ou representante legalmente constituído deverá requerer previamente a anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, instruindo o pedido com os documentos e informações necessários à análise administrativa do caso concreto.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 1.735, de 10 de março de 2009.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 06 de Maio de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO DE MATTOS TEIXEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:429EB5D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4433 / 26 = ALTERA ART. 4º DO DECRETO Nº 1.734 / 2.009.

Ementa: "Altera integralmente o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.734, de 10 de março de 2009, que criou a Área de Proteção Ambiental do Alto do Rio Resende, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a disciplina normativa aplicável às Áreas de Proteção Ambiental do Alto do Rio Resende e do Alto do Rio Negro;
CONSIDERANDO a predominância de características rurais nas áreas abrangidas pelas referidas unidades de conservação;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a proteção ambiental com o ordenamento territorial, a análise administrativa de ocupações consolidadas, a prestação de serviços públicos essenciais e o controle prévio de intervenções potencialmente modificadoras do relevo, da drenagem e da estabilidade ambiental;
CONSIDERANDO que as Áreas de Proteção Ambiental constituem unidades de conservação de uso sustentável, admitindo usos compatíveis com seus objetivos de criação, desde que observadas as exigências legais ambientais, urbanísticas e administrativas pertinentes;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar a redação dos Decretos Municipais nº 1.734/2009 e nº 1.735/2009, especialmente quanto às restrições provisórias estabelecidas até a elaboração de seus respectivos instrumentos de ordenamento;
DECRETA:
Art. 1º O art. 4º do Decreto Municipal nº 1.734, de 10 de Março de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. Com base na Lei Federal nº 6.902/81, ficam vedados, até a publicação do Plano de Manejo da APA do Alto do Rio Resende:
– Desmatamento, abate de árvores, extração de madeira, retirada de material vegetal ou espécimes vegetais nativos da Mata Atlântica, excetuando-se as culturas de espécies exóticas e comerciais, tais como eucalipto, pinus, cipreste e outras admitidas em lei, bem como a promoção de queimadas;
– Ficam proibidos parcelamentos do solo para fins de urbanização nas áreas rurais inseridas no território da APA, ressalvadas aquelas situadas em perímetro urbano regularmente instituído por lei municipal, desde que observados o plano diretor e a legislação urbanística e ambiental, e mediante prévio licenciamento ambiental, quando couber.
– A alteração do modelado do perfil natural do terreno, a abertura de logradouros, estradas, canais de drenagem, bem como a execução de obras de terraplanagem e intervenções correlatas, dependerão de anuência prévia do gestor da APA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo do prévio licenciamento, autorização ou outorga pelos órgãos competentes, quando exigíveis;
– Ficam vedadas obras de terraplanagem, aberturas de canais ou outras intervenções quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais, nos termos do art. 9º, alínea "b", da Lei Federal nº 6.902/81;
– Ficam vedadas atividades capazes de provocar erosão acelerada das terras e/ou acentuado assoreamento das coleções hídricas, nos termos do art. 9º, alínea "c", da Lei Federal nº 6.902/81;
– Ficam vedadas atividades de mineração, dragagem e escavação que venham a causar danos ou degradação do meio ambiente e/ou perigo para as pessoas ou para a biota, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º A implantação, adequação ou manutenção de infraestrutura pública ou de utilidade pública essencial, inclusive redes de energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, telecomunicações e acessos indispensáveis, somente será admitida quando indispensável ao atendimento de ocupações regulares, ocupações consolidadas com características urbanas ou edificações antigas passíveis de regularização, mediante anuência prévia do gestor da APA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo do licenciamento, autorização ou outorga pelos órgãos competentes, quando exigíveis.
§ 2º A vedação prevista no inciso II não impede a análise administrativa nem a emissão, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de certidões, declarações ou anuências necessárias à implantação, extensão, adequação ou regularização de serviços públicos essenciais em imóveis já edificados, ocupações consolidadas com características urbanas ou construções antigas existentes no território da APA, desde que o imóvel não se situe em área de risco, área *non aedificandi* ou área de preservação permanente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, e sejam observados os demais requisitos legais, urbanísticos e ambientais.
§ 3º A emissão de certidão, declaração ou anuência municipal para fins de implantação ou regularização de serviços públicos essenciais não implica reconhecimento automático de regularidade urbanística plena do imóvel, limitando-se aos fins administrativos específicos do atendimento essencial requerido.
§ 4º Nos casos previstos no § 2º, o proprietário, possuidor ou representante legalmente constituído deverá requerer previamente a anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, instruindo o pedido com os documentos e informações necessários à análise administrativa do caso concreto.
Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 1.734, de 10 de março de 2009.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 06 de Maio de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO DE MATTOS TEIXEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:588E76B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2026

PRTOCOLO GERAL: 206/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0031/2024 - Menor Preço POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 113/2024

OBJETO A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestar Serviços

Funerários, com o fornecimento de urnas funerárias simples em madeira tamanho adulto, adulto obeso e/ou infantil com ornamentação, preparação do corpo e os serviços de transporte funerário (translado), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Duas Barras, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: IGOR DE SOUZA OLIVEIRA-ME
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.1701.08.245.0032.2.054.33903000000.33903099000.170400000000 /
02.1701.08.245.0032.2.054.33903900000.33903999000.170400000000.
VALOR: R$ 75.424,00 (Setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: A vigência do objeto licitado será até **31/12/2026**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pelo Fundo municipal de Assistência Social.

Duas Barras/RJ, 04 de maio de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:61816CAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0138/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0138/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 647/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2024
MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de óleo Diesel S-10, de forma parcelada e contínua, de acordo com a quantidade e condições previstas neste Termo, para suprir as necessidades de abastecimento da frota de veículos utilizada pela Secretaria de Governo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA BIBARRENSE LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHOS: 806/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.0300.04.122.0005.2.007.33903000000.339030001000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 12.301,92 (Doze mil e trezentos e um reais e noventa e dois centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal De Governo.

Duas Barras-RJ., 13 de maio de 2.026.

ALEXANDRE TAVARES CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:090EFB36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025
PROCESSO Nº 0760/2025
ARP: Nº 012/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa que visa a aquisição e recarga de gás, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: TARDIN COMÉRCIO DE GAS LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
EMPENHO: 110,111,112/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1701.08.245.0032.2.054.11605200000.44905299000.266000000000 / 02.1701.08.245.0032.2.054.33903000000.33903004000.266000000000 / 02.1701.08.245.0033.2.055.33903000000.33903004000.266000000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 12.769,60 (Doze mil e setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será até **31/12/2026**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras – RJ., 08 de maio de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7449C590

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2026 AO CONTRATO Nº 053/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2026 AO CONTRATO Nº 053/2025

PROCESSO Nº: 024/2025

OBJETO: O objeto trata-se da celebração do 1º Termo Aditivo visando à prorrogação da vigência e valor do Contrato n° 053/2025, Processo 024/2025 com a **EXATA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ROTINAS E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA EIRELI**. Contratação de empresa especializada em Assessoria Contábil para prestação de serviços de acompanhamento e orientação na execução de ações destinadas ao efetivo cumprimento da gestão, objetivando o suporte ao Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras/RJ. **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EXATA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ROTINAS E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA EIRELI
FUNDAMENTO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N° 1601.10.122.0026.2.036.33903900000.170400000000.
VALOR: O valor global estimado do presente contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de **R$ 106.011,36 (Cento e seis mil e onze reais e trinta e seis centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo do presente objeto é de **12 (doze) meses,** contadas da primeira data útil após o vencimento do contrato em epígrafe: 18 de maio de 2026 até 18 de maio de 2027.

Duas Barras/RJ., 15 de maio de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E35312A0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2026

Com base na ata da licitação e no douto parecer da Assessoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2026, processo nº 0021/2026** que se trata da:
A presente licitação tem por objeto **à aquisição de um sistema de Radiologia Fixa Digital (DR) de tecnologia atualizada e desempenho superior, contemplando, de forma integrada, o fornecimento do equipamento novo com detector wireless e a prestação dos serviços correlatos de retirada, desinstalação técnica e acondicionamento adequado (embalagem) do equipamento Philips DR Compact Pendulum atualmente inoperante**. A solução abrange ainda a instalação física, calibração, testes de funcionamento, configuração operacional, treinamento técnico-operacional para o corpo clínico e a disponibilização de garantia integral do fabricante, assegurando que o novo sistema entre em operação em conformidade com as normas sanitárias e de radioproteção vigentes, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas no **Anexo I – Proposta de Preços** e no **Anexo II – Termo de Referência**, partes integrantes deste Edital
HOMOLOGO o resultado declarando vencedora à empresa: **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** sendo o valor total de **R$ 265.000,00. Totalizando** 1 (uma) empresa no valor de **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).**

*Duas Barras – RJ***,** 06 de Maio de 2026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:99A179B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053 / 26 = NOMEAÇÃO DE GUISLAINE FERNANDES GUARALDO - MAT. 1.273.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 86, § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

Considerando o ofício nº 099 de 13/05/26 da Secretaria Municipal de Educação e;

Considerando a Lei Municipal de nº 1.272/17 que institui a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;

R E S O L V E:

Nomear, Guislaine Fernandes Guaraldi - mat. 1.273, para exercer em comissão a função de Diretora-Adjunto da Unidade Escolar, Creche-Escola Municipal Anna Mary Mussi de Carvalho.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 08 de maio de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 15 de maio de 2.026 .

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D4A3F5AF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE DISPESA E RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 246/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, ART 75 II
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos
CONTRATADO: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA
CNPJ: 32.409.658/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 34.878,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais)
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo, o Parecer do Controle Interno e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação, atendidos o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, e a realização da despesa e os respectivos empenhos

Engenheiro Paulo de Frontin, 18 de maio de 2026

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, na forma do art 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de licitação e a despesa no valor de **R$** 34.878,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais) ordenado pela **Secretaria Municipal de Educação**, em favor da Empresa GRÁFICA PALMEIRAS LTDA, CNPJ 32.409.658/0001-48 aos autos do Processo Administrativo n° **246/2026** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso da II da Lei 14.133/21, visando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial.

Engenheiro Paulo de Frontin, 18 de maio de 2026

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:9F2ED493

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando os documentos, justificativa(s) e parecer(es) constantes no Processo Administrativonº 193/2026, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação direta a seguir:
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021
Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em gestão integral deeventos para realização da Sessão Solene comemorativa do 74º aniversário de emancipaçãopolítico-administrativa do Município de Mendes/RJ, compreendendo serviços de buffet,decoração, ornamentação, sonorização, iluminação ambiente, equipe de apoio, cerimonial edemais estruturas necessárias, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de entrega: Conforme condições previstas no Termo de Referência e propostaapresentada, observando o cronograma necessário à realização do evento.
Valor total da aquisição: R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).
Contratada: HP EVENTOS – CNPJ: 24.095.318/0001-61.

Mendes, 19 de Maio de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:223E37C5

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
LEI MUNICIPAL Nº 2876, DE 18 DE MAIO DE 2025.

Institui a garantia de atendimento preferencial às pessoas em tratamento de câncer no âmbito do município de Mendes/RJ

*Autoria: Vereadora Adriane Macedo Mazoni

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento interno, promulgo a seguinte Lei Municipal:
LEI MUNICIPAL
Artigo 1º: Fica assegurado, no âmbito do Município de Mendes/RJ, o atendimento preferencial em estabelecimentos públicos e privados, às pessoas em tratamento de câncer;
Artigo 2º: Para os efeitos desta Lei, são considerados estabelecimentos e serviços:
I – Órgãos e repartições públicas municipais;
II – Bancos, casas lotéricas, supermercados, lojas de departamento e estabelecimentos comerciais em geral;
III – Hospitais, clínicas, laboratórios, postos de saúde e demais serviços de saúde;
IV – Empresas concessionárias de serviços públicos, como água, energia elétrica e telefonia;
Artigo 3º: A comprovação da condição de pessoa em tratamento de câncer será feita por meio de laudo médico atualizado, emitido por profissional de saúde devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Parágrafo único: O laudo médico deverá conter o diagnóstico da doença e a indicação de que o paciente está em fase de tratamento, sem necessidade de especificar o tipo de câncer ou o tratamento em curso.
Artigo 4º: Os estabelecimentos e serviços mencionados no Art. 2º deverão afixar, em local visível, placas ou cartazes informativos sobre o direito ao atendimento preferencial, conforme esta Lei;
Artigo 5º: O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal em vigor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
Artigo 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Mendes, de de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0AAACED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1069/2026. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Aviso de licitação

Processo nº 1069/2026. Modalidade: **concorrência presencial nº. 003/2026. O**bjeto: contratação de empresa, para REQUALIFICAÇÃO DE UMA QUADRA E SEU ENTORNO, SITUADA NA AVENIDA DAS JABUTICABEIRA, S/Nº – BAIRRO JABUTICABEIRA – MENDES/RJ, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 963696/2025/MESP/CAIXA. Tipo da licitação: Menor preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. Data de recebimento do envelope de proposta comercial e início da sessão pública: 09/06/2026, às 10H. Retirada do edital e informações: Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº. 250, Centro, e-mail: cplmendes@hotmail.com/ licitacaomendes@gmail.cm /site: www.mendes.rj.gov.br

Mendes-RJ, 07 de abril de 2026.

EDELCIO GOMES
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AA24E400

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a governança, o fluxo, o registro, o controle, a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo do Município de Mendes (RJ), em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 360/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MENDES (RJ), no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 163-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854;

CONSIDERANDO a Deliberação TCE-RJ nº 360, de 18 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, rastreabilidade e controle na execução das emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos para assegurar a transparência, a publicidade e a rastreabilidade das emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo do Município de Mendes (RJ), desde a sua origem orçamentária até o beneficiário final.

Art. 2º A governança das informações relativas às emendas parlamentares caberá à unidade da Secretaria Municipal de

Planejamento ou a outra unidade formalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Compete à unidade de planejamento de cada Secretaria, ou ao servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal ou pelo respectivo Fundo, responsável pela gestão das emendas parlamentares:

I – realizar o cadastramento da emenda parlamentar no sistema oficial do Município, assegurando a correta identificação de todos os seus elementos;
II – coordenar o fluxo de informações entre planejamento, orçamento, execução financeira, contabilidade, transparência e controle interno;
III – assegurar a padronização dos registros;
IV – garantir a atualização tempestiva das informações no sistema;
V – atuar como ponto focal junto aos órgãos de controle.

Art. 4º O fluxo administrativo das emendas parlamentares observará, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

I – identificação da emenda na fase de planejamento orçamentário;
II – registro específico na LOA ou em créditos adicionais;
III – vinculação à ação orçamentária própria;
IV – execução orçamentária e financeira com identificador específico;
V – registro contábil padronizado;
VI – divulgação no Portal da Transparência;
VII – acompanhamento pelo Sistema de Controle Interno.

Art. 5º É vedada a execução de emendas parlamentares sem a prévia identificação formal do seu autor, objeto, valor, órgão executor e beneficiário final.

Art. 6º Todas as despesas custeadas com recursos de emendas parlamentares deverão conter identificadores contábeis específicos, de modo a permitir a rastreabilidade integral da despesa.

Art. 7º O registro deverá permitir a identificação:

I – da origem do recurso (emenda parlamentar);
II – do instrumento jurídico vinculado;
III – do processo administrativo correspondente;
IV – do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final.

Art. 8º É vedada a utilização de contas bancárias intermediárias, de passagem ou qualquer mecanismo que comprometa a rastreabilidade dos recursos.

Art. 9º O Portal da Transparência do Município deverá conter módulo específico de emendas parlamentares, com divulgação mínima das seguintes informações:

I – autor da emenda;
II – código ou número identificador;
III – objeto detalhado;
IV – valor alocado;
V – órgão ou unidade executora;
VI – localidade beneficiada;
VII – cronograma de execução;
VIII – instrumentos jurídicos vinculados;
IX – execução orçamentária e financeira.

Art. 10. As informações deverão ser disponibilizadas de forma clara, atualizada, em formato aberto e de fácil acesso ao público.

Art. 11. O Município promoverá a integração entre:

I – sistema de planejamento (PPA, LDO e LOA);
II – sistema orçamentário e financeiro;
III – sistema contábil;
IV – Portal da Transparência;
V – Sistema de Controle Interno.

Art. 12. A integração deverá assegurar a identificação inequívoca da emenda parlamentar em todas as fases da execução.

Art. 13. Compete à Controladoria Geral do Município:

I – acompanhar o cumprimento deste Decreto;
II – verificar a rastreabilidade completa das emendas parlamentares;
III – emitir recomendações corretivas quando necessário;
IV – consolidar evidências para fins de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Art. 14. A execução de emendas parlamentares no exercício de 2026 observará as disposições deste Decreto, da Deliberação TCE-RJ nº 360/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 15. O descumprimento das disposições aqui estabelecidas poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes envolvidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (rj), em 19 de maio de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8B734631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219/2026 18 DE MAIO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação acostada ao Processo Administrativo de n° 3885 / 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **10 (DEZ)** horas da carga horária do Servidor Público Estatutário **CAMILA SOARES GARCIA DOS SANTOS, matrícula 3778** nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 01.05.2026 a 11.12.2026, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01.05.2026, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 149/2026 de 25 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C26C259C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 20/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569), para conhecimento dos interessados daDISPENSA ELETRÔNICA n° 20/2026, comunica a alteração da data de abertura, que aconteceria no dia 22/05/2026para o dia 25/05/2026, a partir das 10h00 (horário de Brasília). Justifica-se a alteração da data de abertura uma vez quefoi necessária a alteração das condições de

participação do processo, sendo necessária a mudança para datainformada. Os dados retificados encontram-se disponibilizados no edital, podendo ser acessado através dos sites:https://www.mendes.rj.gov.br/ e www.comprasgovernamentais.gov.br
Quaisquer dúvidas e informações poderão ser obtidas através do email:comprassaudemendes@gmail.com
Permanecem inalteradas as demais condições constantes no edital e anexos.

Mendes-RJ, 19 de maio de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F3780E9A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.177, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.857, de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.641,60 (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02.04 – Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0013 Educação Básica
12.361.0013.2087 Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos Automotores
4490.52.1573 Equipamento e Material Permanente R$ 4.641,60

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

11.10 – Fundo Municipal de Educação
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0013 Educação Básica
12.361.0013.2026 Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental
3390.30.1573 Material de Consumo R$ 4.641,60

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 19 de maio de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 19 de maio de 2026.
,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:F8575DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 6.174, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

A Prefeita de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento total e/ou parcial a partir de 00h00min do dia 21 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 24 de maio de 2026.

- Rua Álvaro Soares
- Rua Dr Calvet
- Rua Lourival Bispo
-Rua Domingos Mota.

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 19 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:E6E48928

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 6.175, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

A Prefeita de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento total e/ou parcial a partir de 00h00min do dia 19 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 08 de junho de 2026.

- Rua Major Plinio

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 19 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:6D7418A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 6.176, DE 19 DE MAIO DE 2026.

''REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE NA FESTA DE SANTA RITA NO BAIRRO MADRUGA NA FORMA DO ART. 205 DA LEI MUNICIPAL 2831/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VASSOURAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Durante o período autorizado para realização do evento FESTA DE SANTA RITA, entre 22/05/2026 a 24/05/2026, fica autorizado o comércio eventual de alimentos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas e demais itens permitidos legalmente para ambulantes que atendam aos requisitos legais e obrigações tributárias, bem como às orientações municipais no âmbito de segurança, ordem pública, meio ambiente, vigilância sanitária, patrimônio histórico e posturas em geral.
Art. 2º As autorizações serão concedidas em caráter precário pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e poderão ter suas vagas e autorizações realocadas, suspensas, revistas e revogadas a qualquer tempo, independente de comunicação prévia, por determinação das referidas Secretarias em função de trânsito, posturas, segurança e ordem pública.
Parágrafo Único – A venda de alguns itens de produtos podem ser restringidas e revogadas a qualquer tempo, em função de trânsito, posturas, segurança e ordem pública.
Art. 3º A montagem dos engenhos para exercício de comércio ambulante está autorizada a partir do dia 21 de maio de 2026, às 08h00min, devendo recolher os engenhos totalmente até às 08h00min do dia 25 de maio de 2026.
Art. 4º O exercício do comércio ambulante deve atender estritamente à forma, vaga, horário e dimensões previamente autorizadas, podendo seu descumprimento sofrer as seguintes medidas:
Multas na forma do Código de Posturas, Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes;
Apreensão dos materiais de trabalho e engenho, sem notificação prévia;

Art. 5º O descumprimento das disposições acima sujeita o infrator às sanções previstas no Código de Posturas, Código Tributário Municipal, Código Sanitário, Código Ambiental e demais legislações pertinentes, bem como estão dispensadas de qualquer notificação prévia para lavratura de Auto de Infração e/ ou Apreensão.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 19 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:D3D65305

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA
CONTRATO DE PROGRAMA 001/2026. CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIMSERRA E O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A GESTÃO DAS BASES DESCENTRALIZADAS DO SAMU 192 DA REGIÃO SERRANA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

Contrato de Programa 001/2026.

Contrato de Programa que entre si celebram o CIMSERRA e o Município de Nova Friburgo, com a finalidade de promover a gestão das bases descentralizadas do SAMU 192 da Região Serrana no Município de Nova Friburgo.

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°28.606.630/001-23, com sede na, Avenida Alberto Braune, 225 Centro, neste ato representado pelo Prefeito **JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO,** RG nº 200740538 DICRJ, CPF n° 110.203.337-58, domiciliado na mesma cidade na Rua Vargas, nº 148, apartamento 202, Olaria, CEP 28.623-410 e pelo Secretário Municipal de Saúde **GABRIEL WENDERROSCHY,** portador da cédula de identidade nº 63.454, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 129.609.957-16, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro,
CIMSERRA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA, doravante denominado simplesmente **CONTRATATO**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Municípios **AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**, portador do CPF n.º 718.913.077-20, assistido na forma regimental pela Secretária Executiva, **Sra. Vânia Lúcia Vieira Huguenin**, CPF n.º 702.192.307-49.

celebram o presente Contrato de Programa que tem por objeto o gerenciamento e a execução das ações e Serviços de Saúde SAMU 192 Regional Serrana do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas Estaduais e Regionais, aprovado pela Portaria do Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro n° 2.173/2012, conforme autorização do Colegiado de Prefeitos da região Serrana, reunido em Assembleia Geral no dia 16 de agosto 2023, resolução CIS-SERRA 007/2023, em conformidade com as Deliberações CIR 029 e 030/2023, Deliberações CIB 8.044 e 8.046 de 2023, de acordo com as disposições dos artigos 8º e 9º, da Lei Federal n° 11.107/2005, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, firmar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento, o gerenciamento e a execução das ações e Serviços de Saúde SAMU 192 Regional Serrana do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde- SUS, diretrizes e programas Estaduais e Regionais, bem como formalizar o repasse dos recursos financeiros do CONTRATANTE para o CONTRATADO, com a finalidade de garantir o pagamento oriundo das despesas de execução e operacionalização do SAMU 192 da Região Serrana, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e no Contrato de Gestão nº 001/2024, celebrado entre o CIS SERRA e IBDSocial, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, nos autos do PA 10.170/2021, pela Comissão das Organizações Sociais de São Pedro da Aldeia, constituída pela

Portaria nº 1284, de 02 de setembro de 2021, com sede e foro na Avenida Protásio de Oliveira Penna, nº 115, 30º andar, Buritis, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30575-360, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.843.874/0001-24, neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo seu Presidente GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO,CPF/MF sob o nº 012.899.226-32.

Parágrafo Primeiro: O Contratado irá disponibilizar ao Contratante os Serviços abaixo elencados para atendimento pleno da gestão da base descentralizada do SAMU.

CONTRATO DE PROGRAMA COM NOVA FRIBURGO					
UNIDADE	**QUANT**	**UNITARIO**	**VALOR MENSAL**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
USB	2	R$ 48.241,62	R$ 96.483,24	12	R$ 1.157.798,88
USA SES + RATEIO*	1	R$ 143.302,73	R$ 143.302,73	12	R$ 1.719.632,76
RATEIO CRU 2025-2026	1	R$ 46.211,74	R$ 46.211,74	12	R$ 554.540,88
TOTAL DO CONTRATO			**R$ 285.997,71**	12	**R$ 3.431.972,52**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a devida Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Segundo: O pagamento para o exercício financeiro de 2026 em favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana (CISSERRA) correrá por conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho n. 36001101221002133, Código de Despesa n. 33.72.39, Fontes de Recursos n 162100000000, através das Notas de Empenho n. 1346/2026, emitidas em 29 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA–DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

O CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer combustível das viaturas, oxigênio, alimentação dos profissionais e manutenção predial das bases descentralizadas

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá prazo de execução estendido por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Primeiro – Considerando que, por força de Lei Federal e de dissídio coletivo, a remuneração mínima dos prestadores de serviços vinculados a este contrato, poderá sofrer alteração, fica acordado que será formalizado Termo Aditivo ao presente contrato, com a finalidade de realizar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, ainda no curso da vigência deste termo.

Parágrafo Segundo – Fica ainda estabelecido, que o CIMSERRA promoverá a comunicação oficial a este Município, tão logo haja provocação pela Empresa que realiza a gestão do SAMU.

CLÁUSULA QUINTA –DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

O valor global do presente contrato é **R$ 3.431.972,52 (três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** eferente ao custeio de responsabilidade do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e do Município Nova Friburgo, conforme disposto nas Portarias MS/GM nº 958, de 17 de julho de 2023, nº 1631, de 23 de outubro de 2023.

Parágrafo Primeiro - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício de 2026 do Município CONTRATANTE. O Município CONTRATANTE, qualificado neste instrumento, repassará ao CIMSERRA, mensalmente, por meio de Transferência Eletrônica, para a Caixa Econômica Federal, agência: 2060 Conta Corrente: 000575265118-9, especifica do CIMSERRA, onde será gerenciado os recursos do SAMU, até o último dia útil de cada mês em parcelas mensais de R$ 268.386,71(duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

Parágrafo Segundo - O Instituto IBDSocial, qualificada como Organização Social de Saúde, nos termos da Lei Federal noº 9.637/97, consiste em Instituição sem fins lucrativos, utilizando recursos Públicos para implementação e operacionalização do serviço a ser por ela gerido, motivo pelo qual é acordado entre as partes, que os valores recebidos pelo presente contrato serão transferidos ao Instituto IBDSocial, com a finalidade de ser colocado o objeto contratado em pleno funcionamento e garantido o Princípio da Eficiência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULASÉTIMA–DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelos Fiscais de Contrato MATHEUS DIOGO LEPORE GOMES HENRIQUES, matrícula n. 063.594 (Fiscal Titular) e LUCIANA ARAUJO RIBEIRO, matrícula n. 207.557 (Fiscal Substituta), pela Comissão de Avaliação e Conselho Fiscal do CONTRATADO, bem como pelos órgãos de controle externo competentes.

CLÁUSULA OITAVA–DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na hipótese de exclusão ou retirada do CONTRATANTE, bem como de extinção do CIM Serra, na forma prevista no seu Estatuto, ressalvadas as obrigações assumidas em grau de solidariedade ou deixar o CONTRATANTE de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O extrato do presente Contrato será publicado pela Contratado no Portal Nacional de Consultas Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei 14.133/21.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento contratual será providenciada pelo ente CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Bom Jardim, 04 de maio de 2026.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região Serrana
CNPJ/MF nº 07.015.626/0001-10
VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN
Secretária Executiva

Contratado
JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Nova Friburgo
Contratante

GABRIEL WENDERROSCHY
Secretário Municipal de Saúde de Nova Friburgo
Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

ANEXO I

CRU					
APROVADO EM 29/05/2025 - Extraordinária Conselho dos Municípios					
PROFISSIONAIS	**CARGA HOR.**	**QTD**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR ANUAL R$**
Auxiliar de Farmácia	40	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
Assistente Administrativo	40	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
Analista de Recursos Humanos	40	1	R$ 3.880,00	R$ 3.880,00	R$ 46.560,00
Coordenador Geral	40	1	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 74.400,00
Médico Coord.	30	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
Enfermeiro Coord.	30	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
Enfermeiro Regul.	24	7	R$ -	R$ -	R$ -
Farmacêutico	30	1	R$ 2.845,00	R$ 2.845,00	R$ 34.140,00
TARMS SD	12	10	R$ 1.518,00	R$ 15.180,00	R$ 182.160,00
TARMS SN	12	6	R$ 1.518,00	R$ 9.108,00	R$ 109.296,00
Supervisor Geral	44	4	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00	R$ 110.400,00
Aux. Serviços Gerais	44	1	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00	R$ 18.216,00
Total Folha Pagam. A		**35**		**R$ 68.931,00**	**R$ 827.172,00**
INSS Patronal 22%	-	-	-	R$ -	R$ -
PIS 1%	-	-	-	R$ -	R$ -
Insalubridade 20%	-	-	-	R$ 7.893,60	R$ 94.723,20
Adicional Noturno 20%	-	-	-	R$ 3.661,60	R$ 43.939,20
Outros Encargos 9% - (FGTS 8%)	-	-	-	R$ 5.171,30	R$ 62.055,55
FGTS s Férias e 13º - Provisão				R$ 1.005,53	R$ 12.066,36
Rescisão - Provisão	-	-	-	R$ 2.470,73	R$ 29.648,76
13º SALARIO - Provisão	-	-	-	R$ 5.386,77	R$ 64.641,20
1/3 DE FÉRIAS/ FÉRIAS - Provisão	-	-	-	R$ 7.182,36	R$ 86.188,27
Vale Transporte	-	-	-	R$ 4.577,20	R$ 54.926,40
Dissídio 5% sobre encargos e salários mensais				R$ 5.314,00	R$ 63.768,05
Total de Encargos / impostos **A** - CEBAS				**R$ 42.663,08**	**R$ 511.956,99**
Médico Regulador SD	12	93	R$ 1.433,36	R$ 133.302,48	R$ 1.599.629,76
Médico Regulador SN	12	62	R$ 1.433,36	R$ 88.868,32	R$ 1.066.419,84
Total de Outras Formas de Contratação				**R$ 222.170,80**	**R$ 2.666.049,60**
TOTAL A				**R$ 333.764,88**	**R$ 4.005.178,59**
Especificação do Serviço B		**Qtd**	**Valor Unit.**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
Aluguel de impressora		1	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 7.800,00
Telefonia fixa/móvel, internet + link dedicado		1	R$ 2.779,80	R$ 2.779,80	R$ 33.357,60
Gravação de Audio e Manutenção telefonia		1	R$ 1.325,00	R$ 1.325,00	R$ 15.900,00
Software gestão integrado p/ regulação, câmera de monitoramento e GPS		1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
Software móvel para regulação e contato com equipe + smatphone		24	R$ 810,00	R$ 19.440,00	R$ 233.280,00
Locação do módulo de comunicação via satélite		22	R$ 1.150,00	R$ 25.300,00	R$ 303.600,00
Implantação, desenvolvimento e manutenção do sistema de Pesquisa de Satisfação		1	R$ -	R$ -	R$ -
Material gráfico/Papelaria /Informática		1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
Manutenção predial e pequenos consertos com compra de material		1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
Uniformes para profissionais CRU		61	R$ 24,00	R$ 1.464,00	R$ 17.568,00
Ponto Biométrico		1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
Manutenção de Gerador para CRU		1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Exames admissionais e demissionais CRU		61	R$ 10,00	R$ 610,00	R$ 7.320,00
Vale Alimentação (CLT)		496	R$ 15,00	R$ 7.440,00	R$ 89.280,00
Educação permanente (CRU/USA/USB/MOTOLÂNCIA)		1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
Locação de Veículo Adm / Logística		1	R$ 2.786,28	R$ 2.786,28	R$ 33.435,36
Combustível para Veículo Logístico/ Administrativo		1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Serviço de Contabilidade	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
Assessoria Jurídica	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
Locação de Computadores	18	R$ 478,33	R$ 8.609,94	R$ 103.319,28
TOTAL B			**R$ 123.505,02**	**R$ 1.482.060,24**
TOTAL A + B			**R$ 457.269,90**	**R$ 5.487.238,83**
TOTAL C (CUSTO OPERACIONAL 6%)			**R$ 27.436,19**	**R$ 329.234,33**
TOTAL A + B + C			**R$ 484.706,10**	**R$ 5.816.473,16**

USB

USB					
APROVADO EM 30/04/2025 - 2ª Assembleia Ordinária do Conselho dos Municípios					
PROFISSIONAIS	**CARGA HOR.**	**QTD**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR ANUAL R$**
Téc. de Enfermagem	44	4	3.325,00	R$ 13.300,00	R$ 159.600,00
Condutor	24	4	1.972,26	R$ 7.889,04	R$ 94.668,48
Total Folha Pagam. **A**		**8**		**R$ 21.189,04**	**R$ 254.268,48**
INSS Patronal 22%	-	-		R$ -	R$ -
PIS 1%				R$ -	R$ -
Insalubridade 20%	-	-		R$ 2.428,80	R$ 29.145,60
Adicional Noturno 20%	-	-		R$ 3.111,73	R$ 37.340,80
Outros Encargos 9% - (FGTS 8%)	-	-		R$ 2.088,04	R$ 25.056,51
FGTS s Férias e 13º - Provisão				R$ 406,01	R$ 4.872,10
Rescisão - Provisão	-	-		R$ 997,62	R$ 11.971,44
13º SALARIO - Provisão	-	-		R$ 2.175,04	R$ 26.100,53
1/3 DE FÉRIAS/ FÉRIAS - Provisão	-	-		R$ 2.900,06	R$ 34.800,71
Vale Transporte	-	-		R$ 481,60	R$ 5.779,20
Dissídio 5% sobre encargos e salários mensais				R$ 1.788,90	R$ 21.466,77
Total de Encargos / impostos **A**				**R$ 16.377,81**	**R$ 196.533,67**
TOTAL A				**R$ 37.566,85**	**R$ 450.802,15**
Especificação do Serviço B		**QTD**	**Valor Unit.**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
Alimentação		124	R$ 15,00	R$ 1.860,00	R$ 22.320,00
Material gráfico/Papelaria /Informática		1	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Uniformes para profissionais da USB		18	R$ 750,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
Ponto Biométrico		1	R$ 350,00	R$ 29,17	R$ 350,04
Exames admissionais e demissionais USB		8	R$ 12,04	R$ 96,34	R$ 1.156,08
Reposição de pneu, alinhamento e Balanceamento		8	R$ 80,71	R$ 645,67	R$ 7.748,00
Manutenção preventiva e corretiva das viaturas		1	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 9.000,00
Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Médico hospitalares da viatura		1	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
Seguro de veículos (roubo e acidentes)		1	R$ 562,94	R$ 562,94	R$ 6.755,27
Franquia de Veículos e Funilaria		1	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
Medicamento e Material Hospitalar		1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
TOTAL B				**R$ 7.944,12**	**R$ 95.329,39**
TOTAL A + B				**R$ 45.510,96**	**R$ 546.131,54**
TOTAL C (CUSTO OPERACIONAL 6%)				**R$ 2.730,66**	**R$ 32.767,89**
TOTAL A + B + C				**R$ 48.241,62**	**R$ 578.899,43**

USA

USA					
APROVADO EM 30/04/2025 - 2ª Assembleia Ordinária do Conselho dos Municípios					
PROFISSIONAIS	**CARGA HOR.**	**QTD**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR ANUAL R$**
Médico Intervencionista	24	7	R$ 12.609,60	R$ 88.267,20	R$ 1.059.206,40
Enfermeiro Intervencionista	30	6	R$ 4.750,00	R$ 28.500,00	R$ 342.000,00
Condutor	44	4	R$ 1.972,26	R$ 7.889,04	R$ 94.668,48
Total Folha Pagam. **A**		**17**		**R$ 124.656,24**	**R$ 1.495.874,88**
INSS Patronal 22%	-	-	-	R$ -	R$ -
PIS 1%	-	-	-	R$ -	R$ -
Insalubridade 20%	-	-	-	R$ 3.036,00	R$ 36.432,00
Adicional Noturno 20%	-	-	-	R$ 5.033,03	R$ 60.396,36
Outros Encargos 9% - (FGTS 8%)	-	-	-	R$ 3.506,32	R$ 42.075,87
FGTS s Férias e 13º - Provisão				R$ 681,78	R$ 8.181,42
Rescisão - Provisão	-	-	-	R$ 1.675,24	R$ 20.102,91
13º SALARIO - Provisão	-	-	-	R$ 3.652,42	R$ 43.829,03
1/3 DE FÉRIAS/ FÉRIAS - Provisão	-	-	-	R$ 4.869,89	R$ 58.438,71
Vale Transporte	-	-	-	R$ 602,00	R$ 7.224,00
Dissídio 5% sobre encargos e salários mensais				R$ 2.972,29	R$ 35.667,44
Total de Encargos / impostos **A**				**R$ 26.028,98**	**R$ 312.347,73**
TOTAL A				**R$ 150.685,22**	**R$ 1.808.222,61**
Especificação do Serviço B	**N/A**	**QTD**	**Valor Unit.**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
Alimentação		124	R$ 15,00	R$ 1.860,00	R$ 22.320,00
Material gráfico/Papelaria /Informática	-	1	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Uniformes para profissionais da USA	-	16	R$ 750,00	R$ 1.125,00	R$ 13.500,00
Exames admissionais e demissionais USA - Medicina do Trabalho	-	8	R$ 504,00	R$ 96,34	R$ 1.156,08
Manutenção preventiva e corretiva das viaturas	-	1	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 9.000,00
Reposição de pneus/borracharia/alinhamento balanceamento	-	8	R$ 80,71	R$ 645,68	R$ 7.748,16
Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos medico e hospitalares das ambulâncias	-	1	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
Seguro de veículos (roubo e acidentes)	-	1	R$ 562,94	R$ 562,94	R$ 6.755,27
Franquia de Veículos e Funilaria	-	1	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
Medicamento e Material Hospitalar		1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
TOTAL B				**R$ 9.039,96**	**R$ 108.479,51**
TOTAL A + B				**R$ 159.725,18**	**R$ 1.916.702,13**
TOTAL C (CUSTO OPERACIONAL 6%)				**R$ 9.583,51**	**R$ 115.002,13**
TOTAL A + B + C				**R$ 169.308,69**	**R$ 2.031.704,25**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA USA – NOVA FRIBURGO

USA *	
RECEITA SES	R$ 94.030,95
CUSTO DA USA	R$ 169.308,69
DIFERENÇA PARA RATEIO REGIONAL	**R$ 75.277,74**

RATEIO REGIONAL			
Município	População	Rateio Mensal	Rateio Anual
Bom Jardim	28.102	R$ 7.289,90	R$ 87.478,75
Cachoeiras de Macacu	56.943	R$ 14.771,50	R$ 177.257,94
Nova Friburgo	**189.939**	**R$ 49.271,78**	**R$ 591.261,38**
Sumidouro	15.206	R$ 3.944,56	R$ 47.334,78
	290.190	**R$ 75.277,74**	**R$ 903.332,85**

CUSTO CRU	
RECEITA MS	R$ 145.891,20
RECEITA SES	R$ 128.279,32
DESPESA	R$ 484.706,10
TRIDÍGITO CIMSERRA	R$ 73.000,00
Diferença	R$ 210.535,58
Pér-capta tridígito	**R$ 0,0844**
Pér-capta ANUAL	**R$ 0,2433**

Município na CRU	População	Valor a pagar Mês	Parcela única tridigito	1ª parcela
Bom Jardim	28.102	R$ 6.837,16	R$ 2.370,68	R$ 9.207,83
Cachoeiras	56.943	R$ 13.854,11	R$ 4.803,70	R$ 18.657,81
Cantagalo	19.390	R$ 4.717,54	R$ 1.635,74	R$ 6.353,28
Carmo	17.198	R$ 4.184,24	R$ 1.450,82	R$ 5.635,06
Cordeiro	20.783	R$ 5.056,46	R$ 1.753,25	R$ 6.809,71
Duas Barras	-	R$ -	R$ -	R$ -
Guapimirim	51.696	R$ 12.577,52	R$ 4.361,06	R$ 16.938,59
Macuco	-	R$ -	R$ -	R$ -
Nova Friburgo	189.939	R$ 46.211,74	R$ 16.023,22	R$ 62.234,96
Petrópolis	278.881	R$ 67.851,14	R$ 23.526,35	R$ 91.377,49
Santa Maria Madalena	-	R$ -	R$ -	R$ -
São José	22.080	R$ 5.372,02	R$ 1.862,66	R$ 7.234,68
Alto	-	R$ -	R$ -	R$ -
Sumidouro	15.206	R$ 3.699,59	R$ 1.282,78	R$ 4.982,36
Teresópolis	165.123	R$ 40.174,07	R$ 13.929,74	R$ 54.103,81
Trajano	-	R$ -	R$ -	R$ -
Total Populacional	**865.341**	**R$ 210.535,58**	**R$ 73.000,00**	**R$ 283.535,58**

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:FBD5890D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2026

PROCESSO Nº 932/2026, PP. SRP: 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E PAISAGISMO DE PRAÇAS E JARDINS DE NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, na modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.079.480/0001-00, e neste ato representado pelo Ilmº. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Srº Leonardo Pereira de Mello Macedo, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF nº 900.XXX.XXX-15, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007./2025, processo administrativo n.º 932/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa CIB Construções e Montagens Industriais S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 30.195.440/0001-02, com sede na Av. Almirante Barroso, 52, Grupo 802, CEP:20.031-918, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelo Srº Carlos Eduardo de Oliveira Cardoso, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de identidade sob o número 08.866.225-9, emitida pelo DETRAN/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF nº 023.XXX.XXX-22, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025, publicado em 19/03/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E PAISAGISMO DE PRAÇAS E JARDINS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** conforme Termo de

Referência, anexo *do Edital de Licitação nº 007/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1	**EMOP/SCO**	**SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LABORATÓRIO E CAMPO**					R$ 110.233,60
1.1	01.005.0001-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DOMATERIAL EXCEDENTE,EXCLUSIVE COMPACTACAO	M2	2.500,00	R$ 9,86	R$ 12,22	R$ 30.400,00
1.2	01.018.0001-A	MARCACAO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO,CONSIDERADA A PROJECAO HORIZONTAL DA AREA ENVOLVENTE	M2	5.000,00	R$ 3,78	R$ 4,68	R$ 23.300,00
1.3	01.050.0162-A	PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZACAO/REURBANIZACAO DE AREAS,VISANDO A ORGANIZACAO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES,CONTEMPLANDO:SISTEMA VIARIO,PASSEIOS,PRACAS,ARBORIZACAO,ILUMINACAO COM CRITERIOS LUMINOTECNICOS,DISTRIBUICAO E INTEGRACAO DO MOBILIARIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	HA	0,30	R$ 139.781,16	R$ 173.328,63	R$ 51.738,60
1.4	01.050.0300-A	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA,REGISTROFOTOGRAFICO DOS SERVICOS,ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICACAODA LOCALIZACAO,INFORMACOES CONTRATUAIS,PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS,CONF.RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE.O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO PRANCHAS ORIGINAIS COMPOE RELATORIO	UN	2,00	R$ 1.943,19	R$ 2.409,55	R$ 4.795,00
2	**CANTEIRO DE OBRAS**						R$ 285.504,67
2.1	02.002.0006-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NAS FACES INTERNA E EXTERNA	M2	335,00	R$ 51,09	R$ 63,35	R$ 21.118,40
2.2	02.004.0002-B	BARRACAO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA,PLASTIF.,LISA,COLAGEM FENOLICA,PROVA D`AGUA, COM 10MM ESP.PISO E ESTRUTURA MADEIRA 3ª,COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM FIBROCIMENTO,EXCL.PINT.E LIGACOES PROVISORIAS,INCL.INST.,APARELHOS,ESQUADRIAS E FERRAG.,PROJ.Nº2005/EMOP,ESCRITORIO,SANITARIOS,DEPOSITOS E TORRE C/CAIXA D`AGUA 500L,REAPROVEITADO 5 VEZES	M2	50,00	R$ 548,44	R$ 680,06	R$ 33.833,00
2.3	02.006.0030-A	ALUGUEL CONTAINER(MODULO METALICO ICAVEL),SANITARIO-VESTIARIO,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETR.HIDROSSANITARIAS,SUPRIDO ACESS.7 BACIAS SANITARIAS,2 LAVATORIOS E 2 MICTORIOS,EXCL.TRANSP.(04.005.0300),CARGA E DESCARGA(04.013.0015)	UNXMES	12,00	R$ 1.850,00	R$ 2.294,00	R$ 27.390,36
2.4	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	12,00	R$ 1.350,00	R$ 1.674,00	R$ 19.987,56
2.5	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	1.500,00	R$ 34,90	R$ 43,27	R$ 64.590,00
2.6	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	15,00	R$ 91,66	R$ 113,65	R$ 1.696,20
2.7	02.010.0001-A	GALPAO ABERTO PARA OFICINAS E DEPOSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS,ESTRUTURADO EM MADEIRA,COBERTURA DE TELHAS DE CIMENTO SEM AMIANTO ONDULADAS,DE 6MM DE ESPESSURA,PISO CIMENTADO E PREPARO DO TERRENO	M2	150,00	R$ 346,93	R$ 430,19	R$ 64.206,00
2.8	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	5,00	R$ 4.760,43	R$ 5.902,93	R$ 29.367,10
2.9	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	5,00	R$ 2.510,84	R$ 3.113,44	R$ 15.489,35
2.10	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	10,00	R$ 530,50	R$ 657,82	R$ 6.545,30
2.11	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	R$ 103,86	R$ 128,78	R$ 1.281,40
3	**MOVIMENTO DE TERRA**						R$ 321.642,00
3.1	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	1.000,00	R$ 67,09	R$ 83,19	R$ 82.780,00
3.2	02.011.0001-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA,CONSTRUIDA COM MONTANTES DE3"X3" DE MADEIRA DE 3ª,C/1,50M DE COMPRIMENTO,FICANDO 0,50MENTERRADO, COM INTERVALO DE 2,00M E 2 TABUAS DE MADEIRA DE1"X12",HORIZONTAIS,COM 40CM DE SEPARACAO,COM APROVEITAMENTODE UMA VEZ DA MADEIRA	M	1.000,00	R$ 39,70	R$ 49,22	R$ 48.980,00
3.3	03.010.0016-A	ATERRO COM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ESPALHADO POR TRATOR COMPOTENCIA EM TORNO DE 140CV COM LAMINA,EM CAMADAS DE 20CM DEMATERIAL ADENSADO,REGADO POR CAMINHAO TANQUE E COMPACTADO A90% COM ROLO PE DE CARNEIRO CONVENCIONAL,DE 2(DOIS)CILINDROS,REBOCADO POR TRATOR DE PNEUS,INTERVINDO 2(DOIS)SERVENTES,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA TERRA	M3	900,00	R$ 5,45	R$ 6,75	R$ 6.048,00
3.4	03.013.0001-B	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO,EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA,COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,EXCLUSIVEESTE	M3	700,00	R$ 41,44	R$ 51,38	R$ 35.784,00
3.5	20.104.0001-A	SAIBRO,INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO	M3	1.000,00	R$ 120,00	R$ 148,80	R$ 148.050,00
4	**TRANSPORTES**						R$ 1.095.445,66
4.1	04.005.0123-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	198.900,00	R$ 1,79	R$ 2,21	R$ 437.580,00
4.2	04.006.0008-B	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA E ESCOMBROS),COMPREENDENDOOS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE	T	11.061,00	R$ 42,20	R$ 52,32	R$ 575.835,66

		UTIL DE 8T,EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA					
4.3	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	100,00	R$ 371,84	R$ 461,08	R$ 45.877,00
4.4	05.001.0172-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 30,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	900,00	R$ 32,56	R$ 40,37	R$ 36.153,00
5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						R$ 305.409,62
5.1	05.001.0001-A	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	250,00	R$ 269,59	R$ 334,29	R$ 83.152,50
5.2	05.001.0002-B	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	200,00	R$ 373,27	R$ 462,85	R$ 92.106,00
5.3	05.001.0141-A	ARRANCAMENTO DE TENTOS OU TRAVESSOES, DE GRANITO OU CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M	175,00	R$ 25,65	R$ 31,80	R$ 5.537,00
5.4	05.001.0142-A	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS, DE GRANITO OU CONCRETO, RETOS OU CURVOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M	150,00	R$ 21,70	R$ 26,90	R$ 4.015,50
5.5	05.001.0147-A	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	M2	2.137,50	R$ 19,73	R$ 24,46	R$ 52.026,75
5.6	05.001.0170-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, 10,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	225,00	R$ 22,69	R$ 28,13	R$ 6.297,75
5.7	05.001.0601-A	APICOAMENTO DE CONCRETO OU PISO CIMENTADO	M2	200,00	R$ 67,76	R$ 84,02	R$ 16.720,00
5.8	05.005.0006-B	ANDAIME DE TABUADO SOBRE CAVALETES, INCLUSIVE ESTES, EM MADEIRA DE 1ª, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA 10 VEZES, INCLUSIVE MOVIMENTACAO	M2	200,00	R$ 24,26	R$ 30,08	R$ 5.986,00
5.9	05.050.0001-A	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO, MEDINDO (0,40X0,60) M, COM 1MM DE ESPESSURA, COM INSCRICAO EM PLOTTER.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	R$ 1.000,97	R$ 1.241,20	R$ 6.175,00
5.10	05.105.0119-A	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	R$ 4.510,88	R$ 5.593,49	R$ 33.393,12
6	**GALERIAS DRENOS E CONEXOS**						R$ 291.290,70
6.1	06.004.0092-A	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, CONFORME ABNT NBR 8890, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 400MM, ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT.	M	75,00	R$ 296,19	R$ 367,27	R$ 27.545,25
6.2	06.012.0001-A	CAIXA DE AREIA DE CONCRETO ARMADO DE 1,00X1,00X1,80M, PARA COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS DE 0,40M DE DIAMETRO COM PAREDES DEO,15M DE ESPESSURA, SENDO A BASE EM CONCRETO DOSADO PARA FCK=10MPA E REVESTIDA DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4EM VOLUME, DEGRAUS DE FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DETODOS OS MATERIAIS	UN	15,00	R$ 3.827,45	R$ 4.746,03	R$ 71.190,45
6.3	15.002.0200-A	CAIXA DE INSPECAO/CAIXA PARA AGUAS PLUVIAIS, DE CONCRETO PRE-MOLDADO,CONSTANDO DE 4 ANEIS SUPERPOSTOS DE 50MM DE ESPESSURA,600MM DE DIAMETRO INTERNO,SENDO 1 ANEL INFERIOR(ENTRADA ESAIDA) DE 300MM C/FUNDO OU CIRCULO DE FUNDO +1 DE 300MM,1 DE150MM E 1 DE 75MM DE ALTURA,PERFAZENDO 825MM DE ALTURA TOTAL,EXCLUSIVE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO E ESCAVACAO.FORN.COLOC.	UN	10,00	R$ 388,96	R$ 482,31	R$ 4.823,10
6.4	06.012.0015-A	POCO DE VISITA DE CONCRETO ARMADO DE 1,00X1,00X1,40M,PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS DE 0,40 A 0,50M DE DIAMETRO COM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA E BASE EM CONCRETO DOSADO PARA FCK=10MPA E REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 EM VOLUME,DEGRAUS DE FERRO FUNDIDO,INCLUSIVE FORNECIMENTODE TODOS OS MATERIAIS	UN	15,00	R$ 2.797,27	R$ 3.468,61	R$ 52.029,15
6.5	06.016.0006-A	TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL (NODULAR) ARTICULADO,CIRCULAR,DN 600MM,COM TAMPA PARA ACESSO DE MANUTENCAO E SOBRETAMPA PARA MANOBRA,CLASSE B125,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	15,00	R$ 470,31	R$ 583,18	R$ 8.747,70
6.6	06.015.0070-A	GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIMENSOES EXTERNAS DE 0,30X0,90M(GRELHA) E 1,00X0,40M(CAIXILHO),PARA CAIXADE RALO,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	15,00	R$ 452,66	R$ 561,29	R$ 8.419,35
6.7	06.016.0010-A	GRELHA COM CAIXILHO (RALO PARA SARJETA) DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (30X90)CM,CLASSE C-250,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	15,00	R$ 643,17	R$ 797,53	R$ 11.962,95
6.8	06.069.0110-A	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),P/PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOSEM INSTAL.SUBTERRANEAS,DIAM.NOMINAL 2",SENDO O DIAM.INT. 50,8MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,CONFORME ABNT NBR 13897 E 13898,LANC.DIR.SOLO,INCLUSIVE CONEXOES E KIT VEDACAO	M	1.250,00	R$ 30,10	R$ 37,32	R$ 46.650,00
6.9	20.038.0010-A	DRENO RASO COM PEDRA BRITADA E MANTA GEOTEXTIL,INCLUSIVE ESCAVACAO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M	250,00	R$ 103,33	R$ 128,12	R$ 32.030,00
6.10	06.082.0055-A	DRENO OU BARBACA EM TUBO DE PVC,DIAMETRO DE 4",INCLUSIVE FORNECIMENTO DO TUBO E MATERIAL DRENANTE	M	175,00	R$ 25,81	R$ 32,00	R$ 5.600,00
6.11	06.100.0010-A	MANTA GEOTEXTIL, EM DRENOS SUBTERRANEOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	350,00	R$ 8,45	R$ 10,47	R$ 3.664,50
6.12	15.070.0012-A	LIGACAO DE AGUAS PLUVIAIS OU DOMICILIARES SERVIDAS A REDE PUBLICA,EM LOGRADOURO PAVIMENTADO,COM LARGURA ATE 14,00M(INCLUSIVE)	UN	5,00	R$ 3.004,56	R$ 3.725,65	R$ 18.628,25
7	**BASES E PAVIMENTOS**						R$ 496.147,04
7.1	08.020.0008-A	PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COR NATURAL,COM ESPESSURA DE 6CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	M2	645,00	R$ 101,20	R$ 125,48	R$ 80.528,25
7.2	08.020.0020-A	PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COLORIDO,COM ESPESSURA DE 6CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	M2	430,00	R$ 108,97	R$ 135,12	R$ 57.813,50
7.3	08.012.0003-A	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE TENTO OU TRAVESSAO	M	50,00	R$ 56,09	R$ 69,55	R$ 3.460,00
7.4	08.012.0004-A	REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M	100,00	R$ 52,14	R$ 64,65	R$ 6.433,00
7.5	08.018.0023-A	REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MANUALMENTE,COMPRIMIDO EM CAMADA,INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO SAIBRO,SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPRESSAO	M3	500,00	R$ 207,60	R$ 257,42	R$ 128.065,00
7.6	08.001.0008-A	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	161,25	R$ 173,16	R$ 214,71	R$ 34.447,84
7.7	20.092.0001-A	AREIA,INCLUSIVE TRANPORTE,PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.FORNECIMENTO	M3	215,00	R$ 113,50	R$ 140,74	R$ 30.106,45
7.8	08.027.0037-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPODER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE	M	500,00	R$ 115,52	R$ 143,24	R$ 71.260,00

		TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO					
7.9	BP 09.20.0100	Reassentamento de artefato de concreto, com reaproveitamento deste, com limpeza de rejunte aderente, sobre colchão de pó-de-pedra, areia ou material equivalente, inclusive fornecimento de todos os materiais, inclusive rejuntamento.(desonerado)	m²	900,00	R$ 75,68	R$ 93,84	R$ 84.033,00
8	**PARQUES E JARDINS**						R$ 1.757.005,76
8.1	09.001.0020-A	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE	M2	2.000,00	R$ 16,75	R$ 20,77	R$ 41.340,00
8.2	09.002.0001-A	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTODA ARVORE	UN	25,00	R$ 71,20	R$ 88,28	R$ 2.196,00
8.3	09.003.0065-A	ARVORE NATIVA,TIPO SIBIPIRUNA,OITI,PAU FERRO OU SIMILAR,COMAPROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA.FORNECIMENTO	UN	25,00	R$ 75,00	R$ 93,00	R$ 2.313,50
8.4	09.002.0002-A	PLANTIO DE ARBUSTOS DE 50 A 70CM DE ALTURA,FORMANDO JARDIM,COM 12 UNIDADES POR METRO QUADRADO,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	M2	25,00	R$ 8,05	R$ 9,98	R$ 248,25
8.5	09.002.0015-A	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 4 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M2	225,00	R$ 2,21	R$ 2,74	R$ 612,00
8.6	09.003.0012-A	ARBUSTO PARA JARDINS,TIPO HIBISCO (HIBISCUS) OU SIMILAR,COMAPROXIMADAMENTE 60CM DE ALTURA.FORNECIMENTO	UN	200,00	R$ 10,00	R$ 12,40	R$ 2.466,00
8.7	09.003.0143-A	ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 40CM DE ALTURA,TIPO ARBUSTO JASMIM DO CABO (GARDENIA JASMINOIDES) OU SIMILAR,CONSIDERANDO 4 MUDAS POR M2.FORNECIMENTO	M2	225,00	R$ 80,00	R$ 99,20	R$ 22.207,50
8.8	09.004.0002-A	PROTETOR DE FERRO,PINTADO A OLEO,PARA ARVORE.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	UN	10,00	R$ 370,68	R$ 459,64	R$ 4.573,40
8.9	09.004.0050-A	FRADE DE CONCRETO 10MPA,PARA PROTECAO DE CALCADAS,APICOADO,INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	30,00	R$ 243,45	R$ 301,87	R$ 9.010,80
8.10	09.005.0001-A	REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO,ATE 20CM DE PROFUNDIDADE	M2	225,00	R$ 2,57	R$ 3,18	R$ 713,25
8.11	09.005.0037-A	IRRIGACAO DE ARVORE E/OU PALMEIRA COM CAMINHAO PIPA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AGUA	UN	360,00	R$ 1,09	R$ 1,35	R$ 478,80
8.12	09.005.0041-A	IRRIGACAO DE GRAMADO COM CAMINHAO PIPA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE AGUA	DAM2	450,00	R$ 40,63	R$ 50,38	R$ 22.558,50
8.13	09.006.0006-A	CALAGEM DE GRAMADOS(1 VEZ POR ANO)	HA	0,38	R$ 1.080,26	R$ 1.339,52	R$ 506,47
8.14	09.006.0010-A	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO)	HA	0,38	R$ 3.049,71	R$ 3.781,64	R$ 1.429,84
8.15	09.006.0030-A	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL,PARA EXECUCAO DE GRAMADOS	M3	100,00	R$ 388,38	R$ 481,59	R$ 47.918,00
8.16	09.006.0032-A	TERRA ESTRUMADA,INCLUSIVE CARGA,TRANSPORTE E DESCARGA.FORNECIMENTO	M3	100,00	R$ 270,00	R$ 334,80	R$ 33.312,00
8.17	09.009.0001-A	EXECUCAO DE PAVIMENTACAO EM SAIBRO MELHORADO COM CIMENTO,EMCAMADAS DE 8CM DE ESPESSURA,MEDIDA APOS A COMPRESSAO,SENDO APROPORCAO DE CIMENTO DE 5% EM VOLUME(72KG/M3),INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M2	175,00	R$ 23,29	R$ 28,87	R$ 5.027,75
8.18	09.010.0001-A	CORDOES DE CONCRETO SIMPLES,COM SECAO DE (10X25)CM,MOLDADOSNO LOCAL,INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	175,00	R$ 57,96	R$ 71,87	R$ 12.514,25
8.19	09.012.0003-A	BANCO DE CONCRETO ARMADO,MEDINDO 2,00X0,45X0,10M,COM 0,40M DE ALTURA,APOIADO EM 2 BLOCOS DE CONCRETO DE 0,10X0,30X0,40MCOM FUNDACAO CONFORME PROJETO CEHAB,REVESTIDO COM ARGAMASSADE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,ACABAMENTO ASPERO	UN	20,00	R$ 729,61	R$ 904,71	R$ 18.003,80
8.20	09.014.0015-A	MESA DE JOGOS COM 4 BANCOS,TAMPO DE MESA EM MARMORITE ARMADO,NA COR NATURAL,TENDO NO CENTRO TABULEIRO DE XADREZ EM MARMORITE NAS CORES BRANCA E PRETA,PES(MESA E BANCOS)DE CONCRETOARMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,00	R$ 1.909,60	R$ 2.367,90	R$ 47.121,20
8.21	09.015.0006-A	ALAMBRADO P/CAMPO DE ESPORTE,POSTES TUBO FºGALV.,ESPACADOS 2,00M,DIAM.2",ALTURA 3,00M LIVRES SOBRE O SOLO,FIXADOS PRISMAS CONCRETO FCK=20MPA,30X30X100CM,SOBRE ESTES POSTES FIXADA TELA ARAME GALV.Nº12,REVESTIDO PVC,MALHA LOSANGULAR (75X75)MM,PRESA DOIS ARAMES Nº12 PLASTIFICADOS,COLOC.TRANSV.ATRAVESSANDO TUBOS SUPERIOR INFERIOR,C/"T" UMA CRUZETA 2".FORN.COLOC.	M2	1.200,00	R$ 252,41	R$ 312,98	R$ 373.704,00
8.22	09.015.0044-A	ALAMBRADO COM 4,50M ALTURA,TELA DE ARAME GALV.Nº12,MALHA LOSANGULAR (50X50)MM,FIXADA TUBOS FERRO GALVANIZADO (EXTERNA EINTERNAMENTE) C/DIAM.INTERNO DE 2.1/2" E ESP.DE PAREDE DE 1/8",MODULOS DE (3,00X1,50)M,CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO,INCLUSIVE REATERRO,CARGA,DESCARGA,TRANSPORTE E PINTURA DOS TUBOS,COM 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	700,00	R$ 285,90	R$ 354,51	R$ 246.918,00
8.23	09.015.0020-A	ALAMBRADO P/CABECEIRA CAMPO DE ESPORTE,POSTES TUBOS FERRO GALV.2",C/ALT.LIVRE 5,30M,FICANDO 0,70M ENTERRADOS PRISMAS CONCRETO 25MPA,0,30X0,30X0,75M,ESTANDO POSTES ESPACADOS 2,00M,C/3 TUBOS HORIZ.E CONTRAVENTAM.,CADA 2,00M,TODOS 2" SOBRE ESTES,FIXADA TELA ARAME GALV.Nº12,REVESTIDO PVC,MALHA LOSANGULAR (75X75CM)MM,INCL.TES,CRUZETAS,CURVAS FUNDACOES.FORN.COLOC.	M2	400,00	R$ 298,99	R$ 370,74	R$ 147.560,00
8.24	09.015.0074-A	CONTRAVENTAMENTO DE ALAMBRADO COM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO(EXTERN.E INTERNAMENTE),C/DIAMETRO INTERNO DE 2" E ESPESSURADE PAREDE DE 1/8".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	800,00	R$ 104,18	R$ 129,18	R$ 102.824,00
8.25	09.015.0304-A	BARRA SIMPLES PARA GINASTICA,EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 1.1/2" E 4" E ESPESSURA DE PAREDEDE 1/8",CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO COM PINTURA DE BASEGALVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	R$ 1.460,68	R$ 1.811,24	R$ 9.010,95
8.26	09.015.0306-A	BARRA DUPLA PARA GINASTICA,EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 1" E ESPESSURA PAREDE DE 1/8" HORIZONTAIS E MONTANTES DE 4",CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO,COMPINTURA DE BASE GALVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	R$ 1.919,68	R$ 2.380,40	R$ 11.842,45
8.27	09.015.0308-A	BARRAS PARALELAS P/GINASTICA, EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO(EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8"CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO COM PINTURA DE BASE GALVITEE 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	R$ 1.182,28	R$ 1.466,02	R$ 7.293,45
8.28	09.015.0312-A	BALANCO DE 0/4ANOS COMPOSTO C/2 CADEIRAS,PRESAS EM CORRENTESGALV.,FIXADAS POR MEIO DE BRACAD.C/TRAVESSAO DE TUBO FERROGALV.(EXT.E INTERNAMENTE)DE 2 1/2"ESP.PAREDE 1/8",SUSPENSASEM CAVALETES TUBO FERRO GALV.2",CHUMBADOS SAPATAS CONCRETO,PINTADOS C/BASE GALVITE E 2 DEMAOS ACABAMENTO. FORNECIMENTOE COLOCACAO	UN	5,00	R$ 2.969,01	R$ 3.681,57	R$ 18.315,75
8.29	09.015.0314-A	BALANCO DE 5/10ANOS COMPOST.C/2 CADEIRAS,PRESAS EM CORRENTESGALV.FIXAD. P/MEIO DE BRACAD.C/ TRAVESSAO TUBOS FERRO GALV.(EXT.E INTERNAMENTE)DE 2 1/2"E ESP.PAREDE 1/8",SUSPENSAS EMCAVALETES TUBO FERRO GALV.2", CHUMBADOS EM SAPATAS CONCRETO,PINTADOS C/BASE GALVITE E 2 DEMAOS ACABAMENTO.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	UN	5,00	R$ 3.280,07	R$ 4.067,28	R$ 20.234,75
8.30	09.015.0322-A	ESCORREGA DE 0/4ANOS C/ALTURA DE 1,17M EM MADEIRA APARELHADAE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO(EXT.E INTERNAMENTE) DE 3/4"E 2"E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", COM PINTURA DE BASE GALVITE E2 DEMAOS	UN	5,00	R$ 2.763,49	R$ 3.426,72	R$ 17.047,95

		DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO					
8.31	09.015.0324-A	ESCORREGA DE 5/10ANOS C/ALTURA DE 1,57M MADEIRA APARELHADA ETUBOS DE FERRO GALVANIZADO(EXT.E INTERNAMENTE)DE 3/4" E 2"E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8",COM PINTURA DE BASE GALVITE E2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	R$ 3.520,73	R$ 4.365,70	R$ 21.719,40
8.32	09.015.0328-A	GANGORRA DE 0/4 ANOS COM PRANCHAS DE MADEIRA APARELHADA,ESTAS FIXAS EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8",COM PINTURA DE BASE GALVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	R$ 2.214,53	R$ 2.746,01	R$ 13.661,45
8.33	09.015.0330-A	GANGORRA DE 5/10ANOS C/2 PRANCHAS,MADEIRA APARELHADA, ESTASFIXADAS EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO(EXT.E INTERNAMENTE) DE2"E 2 1/2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8",COM PINTURA DE BASEGALVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	R$ 2.776,78	R$ 3.443,20	R$ 17.129,95
8.34	09.015.0342-A	PRANCHA PARA ABDOMINAL,MADEIRA APARELHADA,ESTRUTURA TUBULARDE FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8",FIXADA EM BLOCOS DE CONCRETO,COM PINTURA DE BASE DE GALVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	R$ 1.043,91	R$ 1.294,44	R$ 6.439,85
8.35	15.003.0545-A	TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 2",COM COSTURA,PARA INSTALACOES DIVERSAS ENTERRADAS,INCLUSIVE CONEXOES,EMENDASE PROTECAO ANTICORROSIVA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	400,00	R$ 105,28	R$ 130,54	R$ 51.956,00
8.36	09.012.0010-A	BANCO DE CONCRETO ARMADO,SEM ENCOSTO,MEDINDO APROXIMADAMENTE(200X50X50)CM	UN	50,00	R$ 690,10	R$ 855,72	R$ 42.572,00
8.37	09.015.0334-A	GRAMPOS DE PROTECAO PARA CALCADA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO(EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8".CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO,INCLUSIVE DEMOLICAO E RECOMPOSICAO DA CALCADA E TRANSPORTE DO MATERIAL EXCEDENTE,COMPINTURA DE BASE ALQUIDICA E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE E EXCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	60,00	R$ 554,50	R$ 687,58	R$ 41.048,40
8.38	05.005.0054-A	TELA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,100% VIRGEM,COM MALHADE (5X5)CM,FIO DE 2,5MM,COM RESISTENCIA DE 350KG/M2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1.200,00	R$ 17,21	R$ 21,34	R$ 25.464,00
8.39	09.015.0200-A	TELA DE ARAME GALVANIZADO,REVESTIDO COM PVC,FIO N°12,MALHA LOSANGULAR DE (75X75)MM,FIXADA COM ARAME GALVANIZADO A ARMACAO TUBULAR DE ACO GALVANIZADO (EXCLUSIVE ESTA).FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M2	600,00	R$ 64,69	R$ 80,21	R$ 47.886,00
8.40	PJ 24.13.0500	Multi-exercitador conjugado com seis funções distintas, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - academia da terceira idade. Fornecimento e instalação. (Desonerado)	UN	6,00	R$ 8.134,14	R$ 10.086,33	R$ 60.215,40
8.41	PJ 24.13.0600	Remada sentada, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - academia da terceira idade. Fornecimento e instalação. (Desonerado)	un	6,00	R$ 2.264,76	R$ 2.808,30	R$ 16.765,56
8.42	PJ 24.13.1100	Simulador de caminhada, triplo conjugado, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - academia da terceira idade. Fornecimento e instalação. (Desonerado)	un	6,00	R$ 5.605,22	R$ 6.950,47	R$ 41.494,26
8.43	PJ 24.13.0300	Alongador com três alturas conjugado, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - academia da terceira idade. Fornecimento e instalação. (Desonerado)	un	6,00	R$ 2.876,49	R$ 3.566,84	R$ 21.294,06
8.44	PJ 24.13.0400	Esqui triplo conjugado, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - academia da terceira idade. Fornecimento e instalação. (Desonerado)	un	6,00	R$ 7.516,90	R$ 9.320,95	R$ 55.646,10
8.45	PJ 24.13.1000	Pressão de pernas triplo conjugado, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - academia da terceira idade. Fornecimento e instalação. (Desonerado)	un	6,00	R$ 3.763,93	R$ 4.667,27	R$ 27.863,58
8.46	PJ 24.13.0900	Placa orientativa, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - academia da terceira idade. Fornecimento e instalação. (Desonerado)	un	6,00	R$ 4.936,93	R$ 6.121,79	R$ 36.547,14
9	**GRAMA SINTÉTICA**						R$ 307.845,00
9.1	09.001.0100-A	GRAMA SINTETICA EUROPEIA,EM ROLOS,COM FIOS DE 28MM DE COMPRIMENTO,NA COR VERDE,INCLUSIVE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARAEXECUCAO DE SERVICOS,FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FAIXAS DEGRAMA SINTETICA BRANCA PARA AS DEMARCACOES DO CAMPO,REGULARIZACAO COM AREIA ADEQUADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATE O LOCAL DOS SERVICOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1.500,00	R$ 101,07	R$ 125,32	R$ 187.035,00
9.2	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	500,00	R$ 67,09	R$ 83,19	R$ 41.385,00
9.3	03.013.0001-B	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO,EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA,COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,EXCLUSIVEESTE	M3	300,00	R$ 41,44	R$ 51,38	R$ 15.336,00
9.4	08.001.0008-A	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	300,00	R$ 173,16	R$ 214,71	R$ 64.089,00
10	**ESTRUTURAS**						R$ 765.119,56
10.1	11.013.0130-A	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022,60KG DE ACOCA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS,EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M3	100,00	R$ 2.475,35	R$ 3.069,43	R$ 305.408,00
10.2	11.013.0070-B	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	24,00	R$ 3.003,20	R$ 3.723,96	R$ 88.928,16
10.3	11.001.0005-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	400,00	R$ 377,52	R$ 468,12	R$ 186.312,00
10.4	11.001.0020-B	CONCRETO PARA CAMADAS PREPARATORIAS COM 180KG DE CIMENTO PORM3 DE CONCRETO,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	60,00	R$ 311,77	R$ 386,59	R$ 23.079,60
10.5	11.002.0012-B	PREPARO DE CONCRETO,COMPREENDENDO MISTURA E AMASSAMENTO EM UMA BETONEIRA DE 600L,ADMITINDO-SE UMA PRODUCAO APROXIMADA DE3,50M3/H,EXCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3	500,00	R$ 75,40	R$ 93,49	R$ 46.510,00
10.6	11.002.0010-A	PREPARO MANUAL DE CONCRETO,INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MAO,ATE 20,00M	M3	60,00	R$ 157,87	R$ 195,75	R$ 11.686,20
10.7	11.002.0027-B	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS SEM ARMADURA,INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS,E VERTICAL ATE 10,00M COM TORRE E GUINCHO,COLOCACAO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO,CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 7,00M3/H	M3	500,00	R$ 99,10	R$ 122,88	R$ 61.130,00
10.8	11.002.0035-B	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS SEM ARMADURA,INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS,COLOCACAO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO,CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 2,00M3/H	M3	60,00	R$ 87,35	R$ 108,31	R$ 6.465,60
10.9	11.023.0030-A	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,FORMADA POR FIOS DE ACO CA-60,COM DIAMETRO DE 3,4MM,CRUZADOS E SOLDADOS ENTRE SI,FORMANDO MALHAS QUADRADAS COM ESPACAMENTO ENTRE OS FIOS DE (15X15)CM.FORNECIMENTO	M2	4.000,00	R$ 7,22	R$ 8,95	R$ 35.600,00
11	**ALVENARIA, REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS**						R$ 754.625,00
11.1	12.005.0080-A	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 20X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:6,EM PAREDES DE 0,20M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	500,00	R$ 116,29	R$ 144,19	R$ 71.740,00
11.2	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 2CMDE	M2	350,00	R$ 37,01	R$ 45,89	R$ 15.977,50

		ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO1:3					
11.3	13.301.0082-A	PISO CIMENTADO,COM 1,5CM DE ESPESSURA,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,ALISADO A COLHER,COM CORANTE, SOBREBASE EXISTENTE	M2	1.000,00	R$ 60,00	R$ 74,40	R$ 74.020,00
11.4	13.301.0131-A	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 4CM	M2	1.000,00	R$ 48,32	R$ 59,91	R$ 59.610,00
11.5	13.370.0015-A	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 10CM,NO TRACO 1:2:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,50X1,50M,COM SARRAFOS DE MADEIRAINCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	1.500,00	R$ 70,66	R$ 87,61	R$ 130.770,00
11.6	13.373.0030-A	PISO DE CONCRETO ARMADO MONOLICO,C/JUNTA FRIA,ALISADO C/REGUA VIBRATORIA,ESPESSURA 15CM, SOBRE TERRENO ACERTADO E SOBRELASTRO DE BRITA,EXCLUSIVE ACERTO DO TERRENO,INCLUSIVE BRITA,LONA DE TECIDO RESINADO, TELA SOLDADA 15X15CM #4,2MM(DUPLA),CONCRETO USINADO RESISTENCIA A COMPRESSAO 20MPA C/TRANSPORTEE CONCRETO E TODA A MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	M2	1.200,00	R$ 159,19	R$ 197,39	R$ 235.680,00
11.7	13.410.0011-A	PISO DE PEDRA PORTUGUESA EM DESENHOS SIMPLES, COM APROXIMADAMENTE 40% DE PEDRA PRETA E 60% DE PEDRA BRANCA, ASSENTADO SOBRE MISTURA DE CIMENTO E SAIBRO NO TRACO 1:5, INCLUSIVE ACERTO DO TERRENO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	500,00	R$ 174,36	R$ 216,20	R$ 107.560,00
11.8	13.416.0010-A	PISO TATIL DE BORRACHA,DIRECIONAL,PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,MEDINDO (25X25)CM,ESPESSURA DE 5MM,COLADOSOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	125,00	R$ 122,16	R$ 151,47	R$ 18.840,00
11.9	13.333.0010-A	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHOHIDRAULICO),PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	125,00	R$ 153,84	R$ 190,76	R$ 23.725,00
11.10	13.415.0010-A	PISO DE BORRACHA SINTETICA,SBR,PRETO,EM PLACAS DE (50X50)CM,COM 3,0MM DE ESPESSURA,TEXTURA DA SUPERFICIE PASTILHADA,COLOCADO COM COLA SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	125,00	R$ 108,30	R$ 134,29	R$ 16.702,50
12	**ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDROS**						R$ 57.507,30
12.01	58.002.0434-B	MACARANDUBA APARELHADA DE 3" X 4 1/2"	M	500,00	R$ 39,36	R$ 48,80	R$ 24.275,00
12.2	14.002.0072-A	PORTAO DE CHAPA DE FERRO COM ESTRUTURA DE BARRAS DE 1.1/4"X5/16",REVESTIDA COM CANTONEIRA DE 3/4"X1/8" E CHAPA GALVANIZADA Nº16,COM GUARNICAO DE CANTONEIRAS DE 1.1/4"X3/16" COM DOBRADICAS TIPO GONZO,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	15,00	R$ 1.778,95	R$ 2.205,89	R$ 32.923,05
12.3	14.007.0276-A	FECHADURA DE SOBREPOR,COM CILINDRO,EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO,PARA PORTAO.FORNECIMENTO	UN	5,00	R$ 50,13	R$ 62,16	R$ 309,25
13	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS**						R$ 67.777,45
13.1	15.002.0082-A	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),MEDINDO 1,00X1,00X0,90M,INCLUSIVE REVESTIMENTO INTERNO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,COM ESPESSURA DE 1,5CM,EXCLUSIVE TAMPAO DEFERRO FUNDIDO	UN	5,00	R$ 2.110,01	R$ 2.616,41	R$ 13.016,65
13.2	15.008.0095-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1.500,00	R$ 7,95	R$ 9,85	R$ 14.700,00
13.3	15.020.0075-A	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150W-110/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	500,00	R$ 32,77	R$ 40,63	R$ 20.215,00
13.4	15.036.0052-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 100MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTOE ASSENTAMENTO	M	30,00	R$ 35,42	R$ 43,92	R$ 1.310,70
13.5	15.070.0012-A	LIGACAO DE AGUAS PLUVIAIS OU DOMICILIARES SERVIDAS A REDE PUBLICA,EM LOGRADOURO PAVIMENTADO,COM LARGURA ATE 14,00M(INCLUSIVE)	UN	5,00	R$ 3.004,56	R$ 3.725,65	R$ 18.535,10
14	**PINTURA**						R$ 209.468,46
14.1	17.013.0030-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO,COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES,INCLUSIVE LIMPEZA,E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	616,00	R$ 101,27	R$ 125,57	R$ 76.963,04
14.2	17.017.0010-A	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INCLUSIVELIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DOPO RESIDUAL	M2	366,00	R$ 26,35	R$ 32,67	R$ 11.898,66
14.3	58.002.0425-B	PINTURA INTERNA/EXTERN.SOBRE FERRO C/TINTA ALQUIDICA ESMALT.BRILH.EQUIV.LAGOLINE, INCL.LIMP.LIXAM.APLIC.ZARCAO 2 DEMAOS	M2	900,00	R$ 30,95	R$ 38,37	R$ 34.371,00
14.4	17.018.0110-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD,CONFORME ABNT NBR 15079,PARAINTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETOLISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	366,00	R$ 19,63	R$ 24,34	R$ 8.860,86
14.5	17.020.0010-A	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAO DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR,ANILINA E UMA DEMAO DE ACABAMENTO	M2	280,00	R$ 17,21	R$ 21,34	R$ 5.941,60
14.6	17.020.0021-A	UMA DEMAO ADICIONAL DE VERNIZ DE ACABAMENTO NO SERVICO DO ITEM 17.020.0010	M2	280,00	R$ 6,98	R$ 8,65	R$ 2.410,80
14.7	17.040.0021-A	MARCACAO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA ACRILICA PROPRIA PARA PINTURA DE PISOS,COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOLVENTE PROPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS,MEDIDA PELA AREA REAL DE PINTURA	M2	750,00	R$ 72,32	R$ 89,67	R$ 66.922,50
14.8	20.105.0005-A	PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL,COM UMA DEMAO	M	2.500,00	R$ 0,68	R$ 0,84	R$ 2.100,00
15	**APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ESPORTIVOS**						R$ 75.848,85
15.1	18.200.0002-A	POSTE PARA VOLEIBOL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO,COM CATRACAE BUCHAS.FORNECIMENTO	PAR	5,00	R$ 958,93	R$ 1.189,07	R$ 5.915,65
15.2	18.200.0003-A	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COM CABO DE ACO.FORNECIMENTO	UN	5,00	R$ 216,30	R$ 268,21	R$ 1.334,35
15.3	18.200.0005-A	REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO.FORNECIMENTO	PAR	5,00	R$ 125,47	R$ 155,58	R$ 774,00
15.4	18.200.0015-A	ESTRUTURA PARA BASQUETE,DE FERRO GALVANIZADO PINTADO,FIXA,COM AVANCO LIVRE DE 1,30M,COM TABELAS DE COMPENSADO NAVAL,AROSE REDES,EXCLUSIVE FURACAO DE PISO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	PAR	5,00	R$ 4.831,93	R$ 5.991,59	R$ 29.808,15
15.5	18.200.0020-A	BALIZA DE FUTEBOL DE CAMPO,TAMANHO OFICIAL(7,32X2.44M),EXCLUSIVE REDE,EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 4",COM PINTURA DEBASE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	R$ 2.808,84	R$ 3.482,96	R$ 34.655,50
15.6	18.250.0075-A	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W,220V,PARA USOEXTERNO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	15,00	R$ 146,71	R$ 181,92	R$ 2.715,15
15.7	18.260.0070-A	RELE FOTOELETRICO,PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA,NA TENSAO DE 220V E CARGA MAXIMA DE 1.000W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	15,00	R$ 34,91	R$ 43,28	R$ 646,05
16	**ILUMINAÇÃO**						R$ 157.603,30
16.1	21.001.0160-A	ASSENTAMENTO DE POSTE RETO,DE ACO DE 3,50 ATE 6,00M,COM FLANGE DE ACO SOLDADO NA SUA BASE,FIXADO POR PARAFUSOS CHUMBADORES ENGASTADOS EM FUNDACAO DE CONCRETO,EXCLUSIVE FUNDACAO EFORNECIMENTO DO POSTE	UN	25,00	R$ 169,22	R$ 209,83	R$ 5.219,25
16.2	21.003.0055-A	POSTE DE ACO,RETO,CONICO CONTINUO,ALTURA DE 4,50M,COM SAPATAESPECIFICACAO EM-CME-04 DA RIOLUZ.FORNECIMENTO	UN	25,00	R$ 2.210,00	R$ 2.740,40	R$ 68.167,25

16.3	21.009.0010-A	PINTURA DE POSTE RETO DE ACO,DE 3,50 A 6,00M,COM DUAS DEMAOSDE TINTA FENOLICA DE ALTA RESISTENCIA AS INTEMPERIES,DE SECAGEM RAPIDA,NA COR ALUMINIO	UN	25,00	R$ 46,38	R$ 57,51	R$ 1.430,50
16.4	21.011.0075-A	FUNDACAO PARA POSTE RETO,DE ACO,DE 3,50 A 6,00M,EM TERRENO DE AREIA,ARGILA OU PICARRA,INCLUSIVE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE TAMPA DE PROTECAO	UN	25,00	R$ 854,10	R$ 1.059,08	R$ 26.344,50
16.5	21.019.0180-A	LUMINARIA LED,LEDRJ-07,CORPO ALUM.INJETADO/EXTRUDADO,INST.PONTA BRACO/NUCLEO,POTENCIA MAX.250W,FLUXO MIN.24725LM,TEMPERATURA COR 4000/5500K,IP 66,IK 08,RESISTENCIA UV,TENSAO 100/240V,EFICIENCIA MIN.115LM/W,IRC>=70,TEMPERATURA OPERACAO -20/75°C,DEPRECIACAO MAX.10%(L90) 60.000H,TANTO P/FLUXO QUANTO P/CROMATICIDADE.CONF.EM-RIOLUZ-94.GARANTIA EM-RIOLUZ-48.FORN.	UN	25,00	R$ 1.744,32	R$ 2.162,95	R$ 53.803,50
16.6	21.004.0186-A	RETIRADA DE NUCLEO,PARA FIXACAO DE LUMINARIAS,INSTALADO EM TOPO DE POSTE,ATE 15,00M DE ALTURA	UN	30,00	R$ 50,76	R$ 62,94	R$ 1.878,90
16.7	21.031.0010-A	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO.FORNECIMENTO	UN	15,00	R$ 10,09	R$ 12,51	R$ 186,60
16.8	21.015.0207-A	ATERRAMENTO DE CAIXA HAND-HOLE	UN	10,00	R$ 46,43	R$ 57,57	R$ 572,80
17 E 18	**ADMINISTRAÇÃO**						256.781,55
17	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						23.511,27
17.01	05.100.0900-A	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETR.MAT.LIMPEZA ESCRITORIO,COMPUTADORES LICENCA OBRA,MOVEIS UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIAS,UNIFORMES,DARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS,PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSOS CAPACITACAO/TREINAMENTO ITENS COMPLEMENTEM DESP.NECESS.EXCL.DESP.C/CAFE MANHA,REFEICAO,CESTA BASICA E VALE TRANSPORTE	UR	524,22	R$ 36,35	R$ 45,07	R$ 23.511,27
18	**ITENS DE CONSUMO**						R$ 233.270,28
18.01	05.105.0112-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	R$ 4.667,52	R$ 5.787,72	R$ 34.552,68
18.02	MOI901800	Engenheiro ou Arquiteto Pleno - com função de supervisão de obras (inclusive encargos sociais e encargos complementares).	H	480,00	R$ 183,86	R$ 227,98	R$ 108.883,20
18.03	05.105.0100-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	R$ 3.555,20	R$ 4.408,44	R$ 52.636,80
18.04	05.105.0102-A	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUCAO CIVIL,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	R$ 5.024,80	R$ 6.230,75	R$ 37.197,60
TOTAL:							R$ 7.315.255,51

VALOR TOTAL POR EXTENSO: SETE MILHÕES, TREZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS.

14

15

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
Somente poderá ser concedida a adesão a que se refere o item 4.1, com a autorização explicita pelo Chefe do Executivo, que será realizada, após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento
solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital.* As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do EDITAL DE LICITAÇÃO.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Engenheiro Paulo de Frontin, 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
LEONARDO PEREIRA DE MELLO MACEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
CPF: 900.150.887-15

CIB Construções e Montagens Industriais S/A
CNPJ: 30.195.440/0001-02
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO
CPF: 023.XXX.XXX-22

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:8ABABCBA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.173, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Vassouras

DECRETO N°6.173, DE 15 DE MAIO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.857, de 23 de dezembro de 2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.621,35 (Quarenta Mil, Seiscentos e Vinte e Um Mil e Trinta e Cinco), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1635		
03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
101220040.2.2470000	**Manutenção dos Serviços de Saúde**	**Valores**
3.3.90.39.00.00.00 (706)	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.621,35
103050128.2.216000	**Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.30.00.00.00 (885)	Material de Consumo	R$ 34.000,00
Total de Suplementações	**Fonte 1635**	**R$ 40.621,35**

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de1964.

ANULAÇÃO FONTE 1635		
03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
103010044.2.197000	**Manutenção das Atividades de Atenção Básica**	**Valores**
3.3.90.30.00.00.00 (735)	Material de Consumo	R$ 10.378,33
3.3.90.39.00.00.00 (742)	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00 (746)	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 (750)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
103020043.2.201000	**Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.30.00.00.00 (771)	Material de Consumo	R$ 3.802,00
3.3.90.36.00.00.00 (777)	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.100,00
3.3.90.39.00.00.00 (780)	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.100,00
4.4.90.51.00.00.00 (782)	Obras e Instalações	R$ 1.100,00
4.4.90.52.00.00.00 (785)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
103030071.2.213000	**Suporte Profilático e Terapêutico - Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.30.00.00.00 (835)	Material de Consumo	R$ 1.100,00
103040041.2.248000	**Operacionalização e Qualificação das Atividades de Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00.00.00 (855)	Material de Consumo	R$ 1.100,00

3.3.90.36.00.00.00 (859)	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.341,02
3.3.90.39.00.00.00 (863)	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.100,00
4.4.90.51.00.00.00 (867)	Obras e Instalações	R$ 1.100,00
4.4.90.52.00.00.00 (871)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.100,00
103050128.2.216000	**Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.36.00.00.00 (890)	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.100,00
3.3.90.39.00.00.00 (895)	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.100,00
4.4.90.51.00.00.00 (899)	Obras e Instalações	R$ 550,00
4.4.90.52.00.00.00 (903)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 550,00
Total de Anulações Fonte 1635		**R$ 40.621,35**

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 15 de maio de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 15 de maio de 2026.

,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:4BFE162E

